



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GESTÃO 2021/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Introdução:

1.1 – O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI, da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA NA PRAÇA MUNICIPAL**, conforme solicitação para abertura de processo nos autos.

2 – Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA NA PRAÇA MUNICIPAL**”, por meio de Pregão na forma Presencial com o Sistema de Registro de Preços – PE/SRP, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL.						
Item	Cód. TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit	Valor Total
11	00025420	UND	375	MANILHA DE CONCRETO 80CM X 1.0 METRO		
Valor Total lote 01						

LOTE 02 – RESERVADO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006						
Item	Cód. TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	00025420	UND	125	MANILHA DE CONCRETO 80CM X 1.0 METRO		
Valor Total do lote 02						

Obs: *Os Itens do lote 02 será exclusivo e reservado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, em cumprimento à Lei Complementar 123/2006 e Decreto N° 8.358, de 06 de Outubro de 2015 “sendo obrigatório à Administração reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação com às MEs e EPPs (Art. 8° do Decreto n° 8.538/2015)”. Assim sendo, em cumprimento à legislação vigente fica Os Itens do lote 02 reservado às MEs, EPPs e Equiparados. No entanto, caso não haja vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal (§ 2° do Art. 8° do Decreto n° 8.538/2015).*

2.3- *Justifica-se tal reserva de cota de até 25% do objeto ora licitado em virtude do cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como, do cumprimento do Art. 8° do DECRETO N° 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, conforme prevê na citação abaixo:*

- Lei Complementar n° 123/2006:

...**Art. 48.** *Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [\(Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 2014\)](#)...*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GESTÃO 2021/2024



...III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)...

- Decreto nº 8.538/2015:

...Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal...

Obs: Tendo em vista a obrigatoriedade do cumprimento da Legislação vigente, neste caso, a Administração deverá destinar e ou reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, como também, “caso não haja vencedor para a cota reservada” poderá adjudicar ao vencedor da cota principal o objeto em sua totalidade. Consequentemente, poderão surgir as seguintes situações de vencedores no procedimento licitatório em questão:

1º - Adjudicação da cota principal à empresa não beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e adjudicação da cota reserva à empresa beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

2º - Adjudicação da cota principal e cota reserva à empresa beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

3º - Como também, podemos ter adjudicação da cota principal e cota reserva à empresa não beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, desde que não haja vencedor para a cota reserva.

3 – Custo total estimado com a despesa:

3.1 – O valor tido como parâmetro de preços, foi obtido através da soma da quantidade pretendida de unidades de cada item descrito no subitem 2.2, calculado com base no valor médio parâmetro de preços por item, que por sua vez fora obtido através de: - Pesquisas de preços de Fornecedores de serviços com ramo de atividade de Fls.14/16, Site TCE-RADAR de Fls 17/18 e Cotação do banco de Preços de Fls 19/22;

3.2 – Do parcelamento do objeto:

3.2.1 – Dado a obrigatoriedade de a Administração Pública promover o parcelamento do objeto, sempre que houver viabilidade técnica e econômica para tanto, conforme estabelece o artigo 23, §1º,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GESTÃO 2021/2024



da Lei nº 8.666 de 1993, o objeto da licitação foi parcelado com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, conforme constante do subitem 2.2 deste Termo de Referência.

3.2.2 – Diante dessa exigência legal, a Administração adotou nesta licitação o parcelamento por itens dos objetos, haja vista não haver prejuízo ao conjunto e/ou ao complexo dos bens de consumo a serem contratados.

3.2.3 - Nessa linha, portanto, o certame ocorrerá em um único instrumento convocatório, que estabelece vários diferentes objetos, autônomos entre si, em que cada licitante poderá oferecer propostas para cada um deles ou parte deles.

3.2.4 - A partir dessa premissa em que se deve adotar a licitação por itens quando ausente o prejuízo econômico ou ao conjunto e presente a viabilidade técnica, justifica-se o parcelamento do objeto por itens neste processo, objetivando, ao menos em tese, a possibilidade de ser adquirida de forma separada, dada a ampliação da possibilidade de participação de maior número de interessados no certame, aumentando a competitividade.

4 - Do Julgamento das Propostas:

4.1 - Não será admitida proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

4.2 - A adjudicação será **pelo menor valor por item**.

4.3 - Quanto ao critério de julgamento será “*o de menor preço por Item*”, espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. As propostas deverão observar o valor máximo de referência indicado. *Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponente.*

5 - Da Justificativa do procedimento licitatório:

5.1 – Apresente licitação e justificada pela necessidade das manilhas tão necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obra, serão utilizados para excursão de drenagem profunda na praça municipal, localizadas dentro do território do município de Rondolândia.

5.2 – As quantidades relacionadas visam a manutenção dos produtos/objetos respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada a celeridade nas aquisições e ao controle regular de gastos orçamentário durante o exercício, bem como as exigências constitucionais, tendo como principal objetivo o interesse da coletividade, para com o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

6 - Da Justificativa:

6.1 – A urgência requisitada pelo setor de engenharia através do memorando nnº013/ENG/2021 DE 08.06.2021 onde relata a importância da aquisição do abjeto a ser licitado, para a excursão da drenagem da praça sendo, esta, condicionante a aprovação do Projeto do Convenio Calha Norte, onde apenas se aguarda a conclusão da drenagem.



7 – Resultados esperados:

7.1 – Atender a demanda e ou necessidade da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, através da Secretaria Municipal de Obras, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho realizado bem como o alcance de metas e ou indicativos.

8 – Do Fornecimento, prazo e local de entrega:

8.1 - Do Fornecimento:

8.1.1 – O fornecimento dos produtos Objetos da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de ***forma fracionada*** no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, sendo ***de acordo com a necessidade das Secretarias Requisitantes*** e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo Órgão competente para tanto;

a) Da Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo departamento de Licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de Fornecimento e ou Ordem de serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento da Autorização um prazo de até 15 (quinze) dias corridos para efetuar o fornecimento e entrega dos produtos solicitados.

8.2 – Do prazo e local de entrega:

8.2.1 – Os Produtos Objetos da Presente licitação deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizada na sede do Município de Rondolândia – MT, conforme a necessidade da requisitante, impreterivelmente em até 15 (quinze) dias corridos após recebimento da solicitação de fornecimento, ou na Secretaria Requisitante contendo a descrição do(s) produto(s) e a quantidade a ser fornecida.

8.3 – Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e serve como referência, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo e ou aquisição “in totum”;

8.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora e ou vencedora da Licitação pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos Produtos objetos.

9 - Do recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:

9.1 – O recebimento dos produtos objetos da presente licitação será de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência, definitivamente no prazo constante no Item 8.2, cabendo á fornecedora, substituir “parte ou todo” dos produtos objetos fornecidos, sem quaisquer ônus à Contratante, caso, seja encontrado e ou constatado irregularidades para com o fornecimento dos mesmos, tendo a contratada um prazo de até 03 (três) dias corridos para sanar as irregularidades.

9.2 - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos objetos da presente licitação.



10 – Do Prazo da Licitação e da Vigência da Ata:

10.1 – A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

10.2 - O prazo para assinatura da Ata de Registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

10.3 - A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

11 – Condições do pagamento:

11.1 – Realizado e ou efetuado o(s) fornecimento(s), os pagamentos ocorrerão, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

11.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 11.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.3 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

11.4 – Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

11.5 – Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da entrega dos produtos;

11.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12 – Fiscal da Ata:

12.1 – A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa o servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que estes exerça as funções de fiscal, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria.

- Decreto nº 39/GAB/PMR/2021 designa o servidor Gabriela Galdino Araújo dos Santos – Fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Obras;

13 – Das obrigações da Contratante:

13.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

13.2 - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GESTÃO 2021/2024



13.3 – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da aquisição dos produtos condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.

13.4 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

13.5 - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a entrega dos produtos pela contratada.

13.6 - Fiscalizar livremente os produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

13.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Edital/Termo de Referência.

14 – Das obrigações da Contratada:

14.1 - A contratada deverá efetuar os fornecimentos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente, conforme Subitem 8.1 e 8.2;

14.2 - Ter em seu estoque quantitativo suficiente para atender as necessidades da Contratante;

14.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

14.4 - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.5 - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

14.6 – Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargos trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.

14.7 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de transporte/entrega dos produtos objetos da presente licitação;

14.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

14.9 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos.

14.10 – Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

14.11 - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos produtos.

14.12 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

14.13 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rondolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GESTÃO 2021/2024



14.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Requisitante e ou órgãos vinculadas à mesma;

14.15 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões “se houverem”, a critério da Administração, referentes à execução do objeto licitado, nos termos da Lei vigente;

14.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura de Rondolândia ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos produtos;

14.17 - Cumprir os prazos de entrega dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

14.18- As entregas deverão ser feitas nos locais indicados, conforme Nota de Solicitação da Secretaria requisitante, parte integrante deste Edital. O fornecimento será de acordo com as necessidades do departamento requisitante.

14.19- O fornecimento dos produtos iniciará logo após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente.

15 – Disposições Gerais:

15.1 - Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

15.1.1 - CONTRATANTE: Administração pública Municipal através da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT;

15.1.2 - CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação e após Homologação e assinatura da Ata.

Rondolândia – MT, 14 de Junho de 2021.

Gilberto Aguiar Peixoto
Secretário Municipal de Obras